

PROJETO DE LEI Nº 002/2021

EMENTA: Altera o Paragrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3726/2017, que regulamenta o Departamento Municipal Gravataense de Trânsito e Transportes – DMGTTRANS designando como autoridade de trânsito o diretor do DMGTTRANS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos artigos 58, 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que, a Câmara Municipal de Gravata aprovou e eu sanciono a Lei.

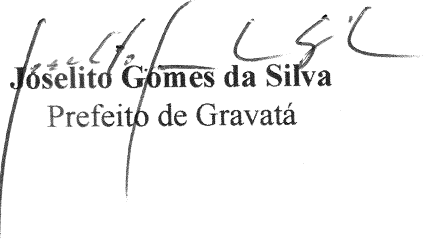
Art. 1º Altera o Paragrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 3726/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica designado como Autoridade de Trânsito e Transporte, no município de Gravata, o diretor do Departamento Municipal Gravataense de Trânsito e Transportes – DMGTTRANS” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, em 03 de agosto de 2021, 198º da Independência; 131º da República.



Josélito Gomes da Silva
Prefeito de Gravata